

Ata n.º 10/2017

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA TRÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZASSETE

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezassete, pelas quinze horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pinhel, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Luís Manuel Monteiro Soares, Maria Lucília Guedes Melo Coelho, José Vital Tomé Saraiva e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo. Verificada a existência de "quórum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas quinze horas.-----

A. Discussão e aprovação da ata nº 9 realizada no dia 17 de abril de 2017

A ata da reunião ordinária realizada no dia dezassete de abril de 2017 (ata n.º 9), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.-----

B. Período de "Antes da Ordem do Dia": -----

O Senhor Presidente agradeceu aos colaboradores da Câmara Municipal de Pinhel o facto de o Município ter sido destacado na Feira Ibérica de Turismo, no passado fim-de-semana na Cidade da Guarda, considerando que é um palco que a Autarquia Pinhelense tem utilizado para promover Pinhel e o seu concelho.-----

O Senhor Presidente informou que foram apresentadas propostas para "Requalificação da Escola Básica do 1º Ciclo de Pinhel".-----

Informou ainda que, na próxima reunião de Câmara, irá ser apresentada uma proposta para contratação da Empreitada de "Requalificação da Escola Secundária de Pinhel".-----

Deu conhecimento que a Direção Geral do Património Cultural (DGPC) está a sugerir alterações ao projeto de "Recuperação e Valorização das Muralhas do Castelo de Pinhel", as

quais estão a ser concluídas pelos serviços, o que fará com que seja necessário prorrogar-se o prazo para apresentação da candidatura.-----

O Senhor Presidente informou que, na próxima reunião de Câmara, irá ser remetida uma proposta para contratação da Empreitada "Construção do Parque Urbano de Pinhel".-----

A terminar, o Senhor Presidente informou que, no dia 10 de junho, terá lugar a cerimónia de inauguração da placa de atribuição de topónimo ao arruamento, sito na nova rua, contígua ao Estádio Municipal, ao qual foi concedido o nome de António Miranda Cavalheiro, bem como do Parque da Rua de Espanha, no qual deverá ser colocada sinalização com indicação de parque de estacionamento.-----

C. Propostas; -----

1- Apreciação e aprovação da proposta de contratar o "Fornecimento de Energia Elétrica em IP, BTN, MT e BTE, para 2018:-Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna n.º 208, datada de 28 de abril de 2017, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à proposta de contratar o fornecimento de energia elétrica em IP, BTN, MT e BTE, da qual se extrai o seguinte: -----

"(...) O Município de Pinhel possui em execução um contrato de fornecimento de energia elétrica, o qual, termina no próximo dia 16 de dezembro de 2017, pelo que se submete a aprovação a presente proposta de decisão de contratar um novo procedimento. Estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder 647.920,40euros+IVA. O valor estimado do contrato foi calculado tendo em conta o valor estimado dos consumos atuais (611.245,66€ + Iva) e o valor estimado do aumento aplicado pela ERSE para energia ativa + taxas fixas + aumento de postos de abastecimento - 6% (aumento de 2,5% para 2017 + aumento de 2,5% para 2018 + 1% para aumento de pontos de abastecimento - 647.920,40euros+IVA. -----

Propõe-se a adoção de um Concurso Público Internacional. -----

Propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento. -----

Propõe-se que seja nomeado um júri do procedimento."-----

Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a decisão de contratar, a realização da respetiva despesa, o anúncio de abertura de procedimento, e, nos termos e, para os efeitos do disposto no artigo 19º do Código dos

Contratos Públicos abrir concurso público internacional para a adjudicação do fornecimento de energia elétrica em IP, BTN, MT e BTE, com o preço base de 647.920,40 € (seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte euros, quarenta cêntimos), mais IVA. -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o programa de concurso e o caderno de encargos, dos quais se destaca: -----

a) **Valor contratual:** 647.920,40euros+IVA (energia ativa + tarifa de acesso às redes + potência contratada + outras taxas);-----

b) **Preços base:** Efetuada uma consulta aos preços unitários/KWh de energia ativa, definidos pela Erse, e comparando com os valores do contrato em execução propõe-se que, os preços base a definir sejam os correspondentes aos valores do contrato em execução, os quais são em média 18% abaixo dos valores praticados pela ERSE;-----

Mais deliberou, por unanimidade, definir 4 lotes, de forma a aproveitar os preços mais baixos que possam surgir, de cada concorrente e em cada potência, os quais se identificam:---

- Lote 1 - Iluminação Pública - 415.021,87 euros+iva.-----

- Lote 2 - Baixa Tensão Normal (BTN) -107.296,26 euros+iva.-----

- Lote 3 - Média tensão (MT) - 84.573,94 euros+iva.-----

- Baixa Tensão Especial (BTE) - 41.028,33 euros+iva.-----

c) Quantidade de energia ativa a adquirir: 4.498.361 kWh. -----

d) Prazo de execução 12 meses.-----

e) N.º de instalações: 315 (IP - 178; BTN - 126; MT - 6; BTE - 5).-----

Relativamente aos aspetos significativos do caderno de encargos, deliberou ainda, por unanimidade, aprovar o seguinte: -----

- No prazo máximo de 30 dias após o início do contrato, deverá ser apresentado pelo adjudicatário, uma listagem das leituras de cada ponto de abastecimento;-----

- O sistema de contagem deverá respeitar a periodicidade prevista no Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados - Portugal Continental, definido pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (Diretiva n.º 5/2016, publicada no DR n.º 40/2016, de 26/02, 2.ª Série);-----

- As faturas deverão dar entrada nos serviços do Município, até ao dia 8 de cada mês e respeitantes ao mês anterior.

- A transferência de operador deverá ser efetuada até 15 dias depois da data da assinatura do contrato; -----

- Pelo incumprimento das obrigações contratuais, o Município poderá:-----

a) Aplicar uma multa de 1% por cada dia em falta;-----

b) Rescindir o contrato.-----

- A adjudicação será efetuada à proposta de mais baixo preço (valor de energia ativa par as quantidades a concurso) em cada lote.-----

- Prazo limite para entrega das propostas - 26/06/2017 - 16,00 horas.-----

Mais deliberou, por unanimidade, designar para júri do procedimento de abertura do concurso público internacional para fornecimento de energia elétrica em IP, BTN, MT e BTE os seguintes elementos: **Presidente** - Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca (Vereadora); **Vogais Efetivos** - Luís Manuel Monteiro Soares (Vereador) e Luísa Margarida Gaspar (Coordenadora Técnica); **Vogais Suplentes** - Luís Videira Poço (Vice-Presidente) e Alexandre José Lacerda Raposo Félix (Técnico Superior). -----

O Senhor Presidente informou que o Município de Pinhel paga mais pela taxa de acesso à rede do que pela energia consumida.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2- Apreciação e aprovação da Adenda ao contrato "Fornecimento de energia elétrica IP, BTE e MT - 2016":-Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna n.º 209, datada de 28 de abril de 2017, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à necessidade de se proceder à elaboração de uma adenda ao contrato de fornecimento de energia elétrica em IP, BTE e MT, da qual se extrai o seguinte: -----

"(...) O contrato de fornecimento de energia elétrica para 2017, foi celebrado com a EDP comercial, aos 22/12/2016. -----

De acordo com a cláusula 5.º, alínea a) do Caderno de Encargos, o comercializador, tinha 30 dias, para proceder a mudança do instalador.-----

Considerando que, não o fez no momento devido, resulta que, o fornecimento de energia continuou a ser efetuado pelo antigo comercializador, a empresa HEN, Lda. Resulta assim que, o valor contratual do contrato com a EDP Comercial será diminuído em 64.233,22 €+iva. -----

Pelo acima exposto, será necessário efetuar uma adenda ao contrato de 2016, celebrado com a HEN, Lda., no valor de 64.233,22 euros+iva. Este valor corresponde a 11,2% do contrato inicial. -----

Tendo em conta este valor adicional, somado a outros valores adicionais já aprovados e subtraindo valores retirados ao contrato anteriormente, resulta o valor a mais de 116.924,49 euros+iva (20,40% do contrato inicial), que está dentro dos limites de 40%, definidos no artigo 454.º do CCP, alterado pelo DL 149/2012. -----

Assim, propõe-se ao Executivo Municipal que aprove a adenda ao contrato celebrado com a HEN, Lda., no valor de 64.233,22 €+iva, considerando os pressupostos acima referidos e tendo em conta que os mesmos resultaram de uma situação imprevista."-----

Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a elaboração de uma adenda ao contrato celebrado com a HEN, Lda., no valor de 64.233,22 €+iva, considerando os pressupostos acima referidos e tendo em conta que os mesmos resultaram de uma situação imprevista.-----

Mais deliberou, por unanimidade, notificar a EDP Comercial da intenção do Município de Pinhel em aplicar uma multa por incumprimento das obrigações contratuais, designadamente pela não transferência das instalações no prazo definido no Caderno de Encargos.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3- Apreciação e aprovação das Normas de Participação do Orçamento Participativo do Município de Pinhel:- Foram presentes ao Executivo Municipal as Normas de Participação do Orçamento Participativo do Município de Pinhel, que vigoram até ao início da produção de efeitos do Regulamento Municipal aplicável.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas que lhe foram presentes.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Direção Intermédia de 3º Grau - Administração e Finanças: -----

1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas: -----

1- Judite Amado Ribeiro Desterro - Apreciação e aprovação do pedido de autorização para emissão de licença destinada à ocupação de via pública na Zona História, com vista à colocação de esplanada no Bar do Castelo, sito na Freguesia e Concelho de Pinhel, no período de Verão:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Judite Amado Ribeiro Desterro, datado de 3 de abril de 2017, através do qual solicita a emissão de licença para ocupação de via pública na Zona História, com vista à colocação de esplanada no Bar do Castelo, sito na Freguesia e Concelho de Pinhel, de maio a agosto de 2017. -----

Considerando que não há qualquer inconveniente no deferimento do pedido, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de licença para ocupação de via pública na Zona História, com vista à colocação de esplanada no Bar do Castelo, sito na Freguesia e Concelho de Pinhel, no período de Verão (de maio a agosto), condicionada à alteração da base onde são fixados os guarda-sóis, que não poderá manter-se nas condições atuais (em pneu). -----

Mais deliberou, por unanimidade, sensibilizar a requerente para a colocação de guarda-sóis com cores neutras, considerando que a zona história é uma zona que importa preservar. -

Por último, mais foi deliberado, por unanimidade, que se proceda à alteração do Regulamento em vigor, de forma a salvaguardarem-se este tipo de situações.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2- Rui Filipe Coelho Lopes - Apreciação e aprovação do pedido de autorização para emissão de licença para ocupação de via pública, com vista à colocação de Ata da Reunião ordinária de 2017/05/03

esplanada no Café "O Príncipe das Beiras", sito na Freguesia e Concelho de Pinhel, no período de Verão:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Rui Filipe Coelho Lopes, datado de 17 de abril de 2017, através do qual solicita a emissão de licença para ocupação de via pública, com vista à colocação de esplanada no Café "O Príncipe das Beiras", sito na Freguesia e Concelho de Pinhel, no período de 1 de abril a 30 de setembro de 2017.-----

Considerando que não há qualquer inconveniente no deferimento do pedido, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de licença para ocupação de via pública, com vista à colocação de esplanada com a dimensão de 10 m² de comprimento por 3,50 m² de largura no Café "O Príncipe das Beiras", sito Avenida Carneiro de Gusmão, n.º 115 - r/ch, na Freguesia e Concelho de Pinhel, para colocação de 10 mesas e 40 cadeiras, até 30 de setembro de 2017. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3- Carlos Manuel Alves Damasceno - Apreciação e aprovação do pedido de redução de taxas, referentes à construção de um armazém, sito no lote 15B da Zona Industrial de Pinhel, na Freguesia e Concelho de Pinhel, para transformação e comercialização de produtos para ordenha, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), do n.º 5, do art.º 10 do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Carlos Manuel Alves Damasceno, datado de 4 de abril de 2017, através do qual solicita a redução das respetivas taxas para a emissão de alvará, referente à construção de um armazém, sito no lote 15B da Zona Industrial de Pinhel, na Freguesia e Concelho de Pinhel, para transformação e comercialização de produtos para ordenha, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), do n.º 5, do art.º 10 do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel. -----

O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Licenciamento Urbanístico, emitida a 7 de abril de 2017, da qual se extrai o seguinte: "(...) O valor da taxa a pagar sem a

redução é de 714,02€. Mais se informa que de acordo com os critérios propostos pelo executivo em reunião de Câmara de 3 de junho de 2015, o requerente informa tratar-se de uma empresa já existente no concelho (10%), com menos de 5 funcionários (5%), um investimento menor que 100.000,00€ (5%) e com um investidor residente no concelho (5%). Assim, o valor total da redução é de 25%, a que equivale ao pagamento da taxa de 535,51€". --

Considerando que o pedido enquadra-se na alínea a) do n.º 5 do artigo 10º do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a redução de 25%, a que equivale ao pagamento da taxa de 535,51€. -----

4- A gerência da Empresa Azeites Montes Côa, Lda. - Apreciação e aprovação do pedido de redução de taxas, referentes à construção de um edifício, sito na localidade do Azêvo, da Freguesia de Vale do Côa, destinado a lagar de azeite, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), do n.º 5, do art.º 10 do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel:-
Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela gerência da Empresa Azeites Montes Côa, Lda., datado de 17 de março de 2017, através do qual solicita a redução das respetivas taxas para a emissão de alvará, referente à construção de um edifício, sito na localidade do Azêvo, da Freguesia de Vale do Côa, destinado a lagar de azeite, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), do n.º 5, do art.º 10 do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel. -----

O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Licenciamento Urbanístico, emitida a 5 de abril de 2017, da qual se extrai o seguinte: "(...) O valor da taxa a pagar sem a redução é de 1.045,67€. Mais se informa que de acordo com os critérios propostos pelo executivo em reunião de Câmara de 3 de junho de 2015, o requerente informa tratar-se de uma indústria já existente no concelho (10%), com 5 funcionários (10%), com um investimento inferior a 100.000,00€ (5%), com um investidor com idade superior a 40 anos (5%) e residente no concelho (5%). Assim, o valor total da redução é de 35%, a que equivale ao pagamento da taxa de 679,69€". -----

Considerando que o pedido enquadra-se na alínea a) do n.º 5 do artigo 10º do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do

Município de Pinhel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a redução de 35%, a que equivale o pagamento da taxa de 679,69€. -----

5- Freguesia de Vale do Côa - Apreciação e aprovação do pedido de autorização para emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes em Honra de Nossa Senhora de Fátima, na localidade de Cidadelhe, da Freguesia de Vale do Côa, nos dias 12, 13 e 14 de maio de 2017, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Freguesia de Vale do Côa, datado de 19 de abril de 2017, através do qual solicita autorização para a emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes integrados nas festas anuais em Honra de Nossa Senhora de Fátima, na localidade de Cidadelhe, da Freguesia de Vale do Côa, nos dias 12, 13 e 14 de maio de 2017, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. -----

O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 24 de abril de 2017, da qual se extrai o seguinte: "O pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, podendo o mesmo ser autorizado pelo Executivo Municipal". -----

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro, e no n.º 1 do artigo 6º do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, Festas e Divertimentos do Concelho de Pinhel, bem como o parecer positivo da Freguesia de Vale do Côa, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes integrados nas festas anuais em Honra de Nossa Senhora de Fátima, na localidade de Cidadelhe, da Freguesia de Vale do Côa, nos dias 12, 13 e 14 de maio de 2017, até às 3h00, considerando que se trata de uma festa popular e se realiza anualmente. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

6- Comissão de Festas em Honra de São Bernardo - Apreciação e aprovação do pedido de autorização para emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes em Honra de São Bernardo, na localidade de Quinta dos Bernardos, da Freguesia
Ata da Reunião ordinária de 2017/05/03

e Concelho de Pinhel, nos dias 5, 6 e 7 de agosto de 2017, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Comissão de Festas em Honra de São Bernardo, datado de 19 de abril de 2017, através do qual solicita autorização para a emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes integrados nas festas anuais em Honra de São Bernardo, na localidade de Quinta dos Bernardos, da Freguesia e Concelho de Pinhel, nos dias 5, 6 e 7 de agosto de 2017, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. -----

O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 24 de abril de 2017, da qual se extrai o seguinte: "O pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, podendo o mesmo ser autorizado pelo Executivo Municipal". -----

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro, e no n.º 1 do artigo 6º do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, Festas e Divertimentos do Concelho de Pinhel, bem como o parecer positivo da Freguesia de Pinhel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes integrados nas festas anuais em Honra de São Bernardo, na localidade de Quinta dos Bernardos, da Freguesia e Concelho de Pinhel, nos dias 5, 6 e 7 de agosto de 2017, até às 3h00, considerando que se trata de uma festa popular e se realiza anualmente. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

7- Mordomia das Festas Anuais em Honra do Divino Espírito Santo - Apreciação e aprovação do pedido de autorização para emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes em Honra do Divino Espírito Santo, na Freguesia de Ervedosa, nos dias 3, 4 e 5 de junho de 2017, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Mordomia das Festas Anuais em Honra do Divino Espírito Santo, datado de 3 de abril de 2017, através do qual solicita autorização para a emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes integrados nas festas anuais em Honra do Divino Espírito

Santo, na Freguesia de Ervedosa, nos dias 3, 4 e 5 de junho de 2017, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. -----

O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 26 de abril de 2017, da qual se extrai o seguinte: "O pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, podendo o mesmo ser autorizado pelo Executivo Municipal". -----

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro, e no n.º 1 do artigo 6º do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, Festas e Divertimentos do Concelho de Pinhel, bem como o parecer positivo da Freguesia de Ervedosa, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes integrados nas festas anuais em Honra do Divino Espírito Santo, na Freguesia de Ervedosa, nos dias 3, 4 e 5 de junho de 2017, até às 3h00, considerando que se trata de uma festa popular e se realiza anualmente. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

8- Comissão de Festas em Honra de Santo António de Pinhel - Apreciação e aprovação do pedido de autorização para emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes em Honra de Santo António de Pinhel, na Freguesia e Concelho de Pinhel, nos dias 9, 10 e 11 de junho de 2017, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Comissão de Festas em Honra de Santo António de Pinhel, datado de 20 de abril de 2017, através do qual solicita autorização para a emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes, concertos e atuação de bandas filarmónicas integrados nas festas anuais em Honra de Santo António de Pinhel, na Freguesia e Concelho de Pinhel, nos dias 9, 10 e 11 de junho de 2017, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. -----

O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 26 de

abril de 2017, da qual se extrai o seguinte: "O pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, podendo o mesmo ser autorizado pelo Executivo Municipal". -----

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro, e no n.º 1 do artigo 6º do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, Festas e Divertimentos do Concelho de Pinhel, bem como o parecer positivo da Freguesia de Pinhel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes, concertos e atuação de bandas filarmónicas integrados nas festas anuais em Honra de Santo António de Pinhel, na Freguesia e Concelho de Pinhel, nos dias 9, 10 e 11 de junho de 2017, até às 3h00, considerando que se trata de uma festa popular e se realiza anualmente.--

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

9- Freguesia do Vale do Massueime - Apreciação e aprovação do pedido de autorização para emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes em Honra de Nossa Senhora de Fátima, na localidade do Sorval, da Freguesia de Vale do Massueime, nos dias 20 e 21 de maio de 2017, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Freguesia do Vale do Massueime, datado de 11 de abril de 2017, através do qual solicita autorização para a emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes e atuação de bandas de música integrados nas festas anuais em Honra de Nossa Senhora de Fátima, na localidade do Sorval, da Freguesia de Vale do Massueime, nos dias 20 e 21 de maio de 2017, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. -----

O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 20 de abril de 2017, da qual se extrai o seguinte: "O pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, podendo o mesmo ser autorizado pelo Executivo Municipal". -----

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro, e no n.º 1 do artigo 6º do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, Festas e Divertimentos do

Concelho de Pinhel, bem como o parecer positivo da Freguesia de Vale do Massueime, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes e atuação de bandas de música integrados nas festas anuais em Honra de Nossa Senhora de Fátima, na localidade do Sorval, da Freguesia de Vale do Massueime, nos dias 20 e 21 de maio de 2017, até às 3h00, considerando que se trata de uma festa popular e se realiza anualmente. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

11- Freguesia de Valbom/Bogalhal- Apreciação e aprovação do pedido de autorização para emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes em Honra de Santa Cruz, na localidade de Valbom, da Freguesia de Valbom/Bogalhal, nos dias 12, 13 e 14 de maio de 2017, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Freguesia de Valbom/Bogalhal, datado de 19 de abril de 2017, através do qual solicita autorização para a emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes integrados nas festas anuais em Honra de Santa Cruz, na localidade de Valbom, da Freguesia de Valbom/Bogalhal, nos dias 12, 13 e 14 de maio de 2017, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. -----

O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 28 de abril de 2017, da qual se extrai o seguinte: "O pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, podendo o mesmo ser autorizado pelo Executivo Municipal". -----

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro, e no n.º 1 do artigo 6º do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, Festas e Divertimentos do Concelho de Pinhel, bem como o parecer positivo da Freguesia de Valbom/Bogalhal, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes integrados nas festas anuais em Honra de Santa Cruz, na localidade de Valbom, da Freguesia de Valbom/Bogalhal, nos dias 12, 13 e 14 de maio de 2017, até às 3h00, considerando que se trata de uma festa popular e se realiza anualmente. Esta

deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. --

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Senhor Presidente da Câmara Rui Manuel Saraiva Ventura ausentou-se da reunião, considerando o impedimento de poder intervir na análise e votação do presente assunto.-----

Ficou a presidir a reunião de Câmara, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Luís Videira Poço.-----

12- Alberto António Santos Antunes - Apreciação e aprovação do pedido de dispensa do pagamento da componente de águas residuais e da componente de resíduos sólidos urbanos constantes da fatura com Nº DOC 0116120004910, de 30/12/2016, alegando que o elevado consumo de água registado, se deveu a uma fuga de água na rede predial: -Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Alberto António Santos Antunes, datado de 10 de fevereiro de 2017, através do qual solicita a dispensa do pagamento da componente de águas residuais e da componente de resíduos sólidos urbanos constantes da fatura com Nº DOC 0116120004910, de 30 de dezembro de 2016, alegando e confirmando o requerente que o elevado consumo de água registado, se deveu a uma fuga de água na rede predial. -----

O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Equipa Multidisciplinar, emitida a 27 de abril de 2017, da qual se extrai o seguinte: -----

"(...) Não possuímos, nem o Requerente apresentou, quaisquer dados concretos que confirmem que a água da fuga não foi para o saneamento, a não ser uma Declaração da Entidade que efetuou a reparação da rotura da tubagem, a qual refere que "os serviços prestados (juntou cópia da fatura) foram realizados no logradouro da moradia do requerente, sendo que a rotura provocou escoamento superficial e infiltração da água no solo, sem possibilidade de entrada na caixa de visita intermédia da rede predial de saneamento". Fazendo fé nos dados da Declaração emitida pela entidade reparadora da rotura, e caso a mesma seja aceite superiormente, pode propor-se a retificação do valor da fatura mediante a redução do valor das tarifas de saneamento e de resíduos sólidos da fatura em questão,

calculando as mesmas com base na média dos últimos 3 meses anteriores a essa fatura (anteriores à rotura). Quanto ao volume de água, seria pago na totalidade, sem redução. (...)"--

Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação do valor da fatura, mediante a redução do valor das tarifas de saneamento e de resíduos sólidos da fatura em questão, calculando as mesmas com base na média dos últimos 3 meses anteriores a essa fatura (anteriores à rotura).-----

Mais deliberou, por unanimidade, que o valor total da fatura retificada, com IVA incluído, será de 638,10 Euros, em vez do valor que foi faturado, de 1304,10 Euros (não pago).-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

O Senhor Presidente da Câmara Rui Manuel Saraiva Ventura regressou à reunião, retomando os trabalhos.-----

13- Artur Reigado Silveira - Apreciação e aprovação do pedido de isenção de tarifas de saneamento e de resíduos sólidos urbanos de um contrato de abastecimento de água: - Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Artur Reigado Silveira, datado de 17 de novembro de 2016, através do qual solicita a isenção de tarifas de saneamento e de resíduos sólidos de um contrato de água, apresentando como justificação o facto de se tratar de, como refere no requerimento, " de um armazém de apoio à agricultura, que não produz lixo no local e não está ligado à rede de saneamento local".-----

O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Equipa Multidisciplinar, emitida a 18 de abril de 2017, da qual se extrai o seguinte:-----

"(...) De acordo com a informação dos Serviços (Fiscal de Leitura e Cobranças) a construção consiste de facto num armazém agrícola, localizado no interior do aglomerado urbano em área rural de Cidadelhe, possuindo ramal de saneamento e caixa de visita domiciliária executados, mas sem qualquer ligação de tubagem de águas residuais do interior do edifício à caixa domiciliária do ramal. Ainda segundo informação verbal do requerente, existe no interior uma torneira, sem pia, cuja água é utilizada para lavagens de cubas e do pavimento, escoando a água para o exterior do edifício, podendo eventualmente correr para o arruamento."-----

Considerando que o uso da água para lavagens e afins produz necessariamente águas residuais no interior do edifício, com a particularidade de o edifício até dispor de ramal de saneamento e caixa domiciliária, embora nunca usados, julgo que não será de conceder a isenção das tarifas de saneamento, devendo as águas residuais das lavagens ser canalizadas para a rede pública de saneamento através do ramal de saneamento, dando assim uso ao mesmo.

Tendo em conta o teor da informação do Gabinete do Ambiente e considerando que o mesmo consumidor é possuidor de uma habitação na mesma localidade, com contador do tipo doméstico, na Rua da Capela, com o CIL 15903, o referido Gabinete é de parecer que seja concedida a isenção das tarifas de Resíduos Sólidos Urbanos."-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de isenção das tarifas de saneamento, considerando que o uso da água para lavagens e afins produz necessariamente águas residuais no interior do edifício, com a particularidade de o edifício até dispor de ramal de saneamento e caixa domiciliária, embora nunca usados, devem as águas residuais das lavagens ser canalizadas para a rede pública de saneamento através do ramal de saneamento, dando assim uso ao mesmo. -----

Mais deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de isenção das tarifas de resíduos sólidos urbanos. -----

Deliberou ainda, por unanimidade, restituir ao requerente o valor referente às tarifas de RSU desde a entrada do pedido até final de maio de 2017, que variará entre 8,75 € (tarifa fixa de RSU 6,08 € e tarifa variável de RSU 2.67€) e 18 euros, dizendo estes valores respeito às faturas de novembro, dezembro de 2016 e janeiro, fevereiro, março, e estimativas de abril e maio de 2017, com o contador n.º 16338569. -----

Por último, deliberou, por unanimidade, que deverá ser alterado o tipo de cliente para não-doméstico. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

14- Alzira dos Santos - Apreciação e aprovação do pedido de isenção de tarifas de saneamento de um contrato de abastecimento de água:- Foi presente ao Executivo

Municipal um requerimento remetido por Alzira dos Santos, datado de 31 de março de 2017, através do qual solicita a isenção de tarifas de saneamento de um contrato de abastecimento de água.-----

O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Equipa Multidisciplinar, emitida a 18 de abril de 2017, da qual se extrai o seguinte: -----

"(...) conclui-se que existem condições para que seja concedida a isenção da tarifa de saneamento, uma vez que o prédio não possui cota para ligação do esgoto ao coletor público, nem possui caixa de visita domiciliária e ramal de saneamento, dispondo de uma fossa séptica."-

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, isentar a requerente do pagamento da tarifa de saneamento, uma vez que o prédio não possui cota para ligação do esgoto ao coletor público, nem possui caixa de visita domiciliária e ramal de saneamento, dispondo de uma fossa séptica. -----

Mais deliberou, por unanimidade, restituir o valor referente às tarifas de saneamento, desde a entrada do pedido até final de Maio de 2017, o qual variará entre 4,78 € (tarifa fixa 2,26 € e variável 2,52 €) e 12 euros, cujos valores dizem respeito às faturas de abril e estimativa para maio de 2017 com o contador n.º 3880320. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

15- Maria Amélia Mata Rocha Dias - Apreciação e aprovação do pedido de isenção de tarifas de saneamento de um contrato do tipo doméstico:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Maria Amélia Mata Rocha Dias, datado de 13 de março de 2017, através do qual solicita a isenção de tarifas de saneamento de um contrato do tipo doméstico, pelos alegados motivos de a casa em questão estar a funcionar como casa de arrumos, não ter casa de banho, e não ter nenhuma descarga para a rede de saneamento local (não estar ligada à rede pública de saneamento). -----

O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Equipa Multidisciplinar, emitida a 18 de abril de 2017, da qual se extrai o seguinte: -----

"(...) De acordo com a informação dos Serviços (Fiscal de Leitura e Cobranças) a construção consiste numa casa de habitação presentemente desabitada, localizada no interior do aglomerado urbano em área rural de Bogalhal, não possuindo ramal de saneamento e caixa

de visita domiciliária, confirmando ainda a ausência de casa de banho. Ainda segundo a informação do Fiscal, a torneira existente no interior da casa serve um lava-louças antigo, com as águas sobrantes a serem apanhadas num balde. Não tendo conhecimento de qualquer pedido da proprietária para alteração do uso do imóvel, continuando oficialmente como casa de habitação e considerando o uso, embora esporádico, de um dispositivo sanitário (lava-louças) do qual as águas sobrantes devem ser canalizadas para a rede pública de saneamento, sou de parecer que não será de conceder a isenção das tarifas de saneamento, devendo a requerente solicitar a execução do ramal domiciliário, que poderá ser executado sem custos para a requerente, dado que a mesma tem vindo a pagar as tarifas de saneamento sem usufruir do mesmo.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de isenção da tarifa de saneamento, considerando que a torneira existente no interior da casa serve um lava-louças antigo, com águas sobrantes a serem apanhadas num balde, devendo as águas sobrantes deste dispositivo sanitário (lava-louças) ser canalizadas para a rede pública de saneamento. -----

Mais deliberou, por unanimidade, notificar a requerente de que deverá solicitar a execução do ramal domiciliário, o qual poderá ser executado sem custos, dado que a mesma tem vindo a pagar as tarifas de saneamento sem usufruir do mesmo. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

16- Motoclube Falcões da Estrada - Apreciação e aprovação do pedido de apoio logístico, para realização da XXI Concentração Motard, nos dias 26, 27 e 28 de maio:-
Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pelo Motoclube Falcões da Estrada, datado de 18 de abril de 2017, através do qual solicita o apoio logístico, para realização da XXI Concentração Motard, nos dias 26, 27 e 28 de maio.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido apresentado.-----

17- Associação Cultural de Solidariedade Social de Atalaia e Carvalhal - Apreciação e aprovação do pedido de elaboração de um Plano de Emergência para o Edifício do Centro de Dia de Atalaia e Carvalhal pelos serviços técnicos do Município de Ata da Reunião ordinária de 2017/05/03

Pinhel:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Associação Cultural de Solidariedade Social de Atalaia e Carvalhal, datado de 14 de março de 2017, através do qual solicita a elaboração de um Plano de Emergência para o Edifício do Centro de Dia de Atalaia e Carvalhal.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar aos serviços municipais que procedam à elaboração de um Plano de Emergência para o Edifício do Centro de Dia de Atalaia e Carvalhal.-----

18- Agregação de Freguesias Sul de Pinhel - Apreciação e aprovação do pedido de corte da estrada Pomares/Toito, para execução de uma lomba de velocidade, bem como colocação da respetiva sinalização:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Agregação de Freguesias Sul de Pinhel, datado de 17 de março de 2017, através do qual solicita o corte da estrada Pomares/Toito, para execução de uma lomba de velocidade, bem como a colocação da respetiva sinalização.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os cortes de estrada que a seguir se identificam, com vista à realização de lomba de controlo de velocidade: -----

- Pomares (saída para o Toito), corte geral com alternativa pela Ribeira dos Carinhos e Alto do Toito;-----

- Pomares (entrada), corte de via;-----

- Argomil (Rua Principal), corte de via, o que deve ser comunicado às autoridades competentes. -----

Considerando que os trabalhos de colocação de lombas serão executados gradualmente pela junta de freguesia, mais deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de colocação de sinalização para o efeito, o que deve ser comunicado aos serviços externos deste Município. --

19- Prolongamento de horário de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público, de prestação de serviços, de restauração ou de bebidas existentes no concelho de Pinhel:- Considerando que é fundamental o Município dinamizar o turismo, pois este setor é um elemento diferenciador, pelo que não se trata de regular diferentemente situações iguais, mas desiguais;-----

Considerando ainda que se prevê a existência de novas atividades que se registam de forma positiva por que resultam da evolução social e económica do nosso concelho nos últimos anos;-----

Que importa dinamizar a atividade económica local, permitindo aos que cá moram usufruir de espaços de lazer e de convívio;-----

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 6º do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, Festas e Divertimentos do Concelho de Pinhel, os limites fixados no artigo 3º do referido Regulamento poderão ser alargados ou restringidos para vigorar em todas as épocas do ano, ou apenas em épocas determinadas; -----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o prolongamento de horário de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público, de prestação de serviços, de restauração ou de bebidas existentes no concelho de Pinhel, que a seguir se identifica: - Sextas-Feiras, Sábados e Vésperas de feriado até às 4h00, durante todo o ano. Este horário será reduzido para as 2h00, na medida em que sejam apresentadas queixas por munícipes, de que está posta em causa a segurança, a tranquilidade e repouso dos mesmos. -----

- Durante os restantes dias da semana o horário em vigor mantém-se até às 2h00;-----

- De 15 de julho a 31 de agosto, o horário em vigor será até às 4h00, em todos os dias da semana. Mais deliberou, por unanimidade, que esta deliberação deverá ser comunicada às entidades competentes e devidamente publicitada nos lugares de estilo, para que possa ser devidamente divulgada pelos munícipes e pelos interessados com estabelecimentos comerciais em todo o concelho de Pinhel. -----

Por último, mais foi deliberado, por unanimidade, que se proceda à alteração do Regulamento em vigor, de forma a salvaguardarem-se este tipo de situações. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

1.1.3 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão; -----

1- Tomada de conhecimento da 7ª Alteração ao Orçamento e da 7ª Alteração às Grandes Opções do Plano para o exercício económico de 2017:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 7ª Alteração ao Orçamento e da 7ª Alteração às Grandes Opções do Plano do exercício económico de 2017, no uso da competência subdelegada, por despacho, datado de 5 de novembro, e com competência delegada pela Câmara Municipal, em 18 de outubro de 2013, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria;-----

- Resumo diário da tesouraria:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia treze de abril de 2017, cujo valor em Operações Orçamentais é de 848.741,66 € (oitocentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e um euros, sessenta e seis cêntimos), e em Operações não Orçamentais 211.728,56 € (duzentos e onze mil, setecentos e vinte e oito euros, cinquenta e seis cêntimos).-----

2.1.1 Departamento de Urbanismo e Equipamentos - Empreitadas; -----

1- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 3 da Empreitada "Execução de arruamentos - Campo de Futebol de Pinhel", no valor de 95.258,94€, mais Iva:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Auto de Medição n.º 3 da Empreitada "Execução de arruamentos - Campo de Futebol de Pinhel", no valor de 95.258,94€ (noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito euros, noventa e quatro cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

2- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 4 da Empreitada "Construção de um Parque de Estacionamento na Rua de Espanha, em

Pinhel”, no valor de 21.613,93€, mais Iva:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Auto de Medição n.º 4 da Empreitada “*Construção de um Parque de Estacionamento na Rua de Espanha, em Pinhel*”, no valor de 21.613,93€ (vinte e um mil, seiscentos e treze euros, noventa e três cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

3- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 4 da Empreitada “Construção das Piscinas Descobertas da Cidade de Pinhel”, no valor de 22.929,67€, mais Iva:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Auto de Medição n.º 4 da Empreitada “*Construção das Piscinas Descobertas da Cidade de Pinhel*”, no valor de 22.929,67€ (vinte e dois mil, novecentos e vinte e nove euros, sessenta e sete cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

4- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 14 da Empreitada “Construção das Piscinas Cobertas de Pinhel”, no valor de 69.186,16€, mais Iva:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Auto de Medição n.º 14 da Empreitada “*Construção das Piscinas Cobertas de Pinhel*”, no valor de 69.186,16€ (sessenta e nove mil, cento e oitenta e seis euros, dezasseis cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

2.1.1 Licenciamento Urbanístico; -----

1- António Ribeiro Júlio - **Apreciação e aprovação do pedido de declaração de interesse municipal relativo à regularização de um estabelecimento comercial agroindustrial, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), do n.º 4 do**

19 de julho:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por António Ribeiro Júlio, datado de 24 de abril de 2017, através do qual requer a emissão de certidão de deliberação fundamentada de Reconhecimento de Interesse Público Municipal para a regularização do estabelecimento agroindustrial designado por "José Júlio & António - Lagar de Azeite, Lda.", no âmbito da aplicação, com carácter extraordinário, do regime de regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de exploração de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e ou condicionantes ao uso do solo, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), do n.º 4 do artigo 5 do DL n.º 165/2014, de 5 de novembro, prorrogado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho. -----

Considerando que importa dinamizar a atividade económica da empresa mencionada em epígrafe naquele lugar, não estando em causa o licenciamento urbanístico;-----

Considerando ainda que o pedido está formulado em conformidade com a alínea a), do n.º 4 do artigo 5 do DL n.º 165/2014, de 5 de novembro, prorrogado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de certidão de deliberação fundamentada de Reconhecimento de Interesse Público Municipal para a regularização do estabelecimento agroindustrial designado por "José Júlio & António - Lagar de Azeite, Lda.", no âmbito da aplicação, com carácter extraordinário, do regime de regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de exploração de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e ou condicionantes ao uso do solo.-----

Mais deliberou, por unanimidade, submeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel.-----

Encerramento:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dezassete horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

Paços do Concelho de Pinhel, 3 de maio de 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

(Rui Manuel Saraiva Ventura)

A Técnica Superior

(Sandra Marisa Martins Amaral)